



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



### CONTRATO Nº 032/2022

#### DISPENSA Nº 005/2022/FMSB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, , neste ato representado pela Sra. Bruna Teixeira de Souza, Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) inscrita no CPF sob o nº 101.038.827-40, residente e domiciliado em Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e de outro a empresa **CELSO FRANCISCO TAVARES 96809833668**, inscrito no CNPJ sobre o nº 20.348.855/0001-15, situado a Est. Brejetuba X BR 262, KM 0,5, s/nº - Galpão na cidade de Brejetuba(ES), aqui denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Dispensa de licitação nº 005/2022, julgada em 29/03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente termo a contratação de uma empresa para **Aquisição de armários para lavanderia do Pronto Atendimento em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrições e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição do Produto              | Quant. | Valor Total |
|------|-----------------------------------|--------|-------------|
| 01   | Armário para Lavanderia 4,00X2,60 | 01     | 8.900,00    |
| 02   | Armário para Almoxarifado 70X80   | 01     | 800,00      |
| 03   | Armário para Banheiro 60X80       | 01     | 800,00      |

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### CLAUSULA TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, à vista, após a entrega do produto.

**CLAUSULA QUARTA:** O Contrato deve observar as exigências e orientações levantadas pela Secretaria de Saúde, ficando a mesma, e/ou outro departamento responsável pelo rigoroso acompanhamento nos termos da legislação aplicável.

#### CLAUSULA QUINTA: Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos nas datas estipuladas;
- Fiscalizar a execução deste contrato;

#### CONTRATADA:

- Executar o objeto do presente contrato;
- Acatar as determinações da contratante.

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



**CLAUSULA SEXTA:** Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes fichas do orçamento de 2022:

| Dotação Orçament. | Elemento despesa | Proj.            | Ficha | Origem                   | Processo Admin. N° | Ativ. |
|-------------------|------------------|------------------|-------|--------------------------|--------------------|-------|
| 02.001            | 44.90.52         | 2079<br>Rec.1214 | 76    | Fundo Municipal de Saúde | 0251/2022          | 2022  |

**CLAUSULA SETIMA:** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLAUSULA OITAVA:** Este Contrato poderá rescindir-se:

- Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 9ª.

**CLAUSULA NONA:** A suspensão ou rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brejetuba(ES), 29 de março de 2022.

|                                                                                                       |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <p>.....</p> <p><b>Levi Marques de Souza</b><br/><b>Prefeito Municipal</b><br/><b>Contratante</b></p> | <p>.....</p> <p><b>Celso Francisco Tavares</b><br/><b>Contratada</b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_